

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº700/2025

Laguna Carapã /MS, 03 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 80/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº 80/2025** ,_REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

GABINETE DO PREFEITO	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO
	SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRª ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE
	SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SRª TASSIA CAMILA FLORES ESPINDOLA (TITULAR)
	SRº WICTOR WAGNER LEITE DOS SANTOS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRª SARA BEATRIZ RAGINI GULIÃO
	SRª DINA DA SILVA REIS (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR
	SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ARIEL VERAS CERQUEIRA
	SRª MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Jéssica Sarat de Lara- Secretaria Municipal de Administração; Sirlene Heicheberg- Secretaria Municipal de Finanças; Alcioneide Aparecida Tamanho -Secretaria Municipal de Assistência Social; Carlos Alberto Milani- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Sara Beatriz Ragini Gulião Fiscal Titular; Dina da Silva Reis Fiscal Suplente; Adinéia Aparecida Zadroski Duarte fiscal Titular; Edina Teresinha Kunzler Fiscal Suplente ; Tassia Camila Flores Espindola Fiscal titular; Wictor Wagner Leite dos Santos Fiscal Suplente; Thalita Bezerra de Lavor Fiscal Titular; Aline Martins Artheman Fiscal Suplente; Ariel Veras Cerqueira fiscal Titular; Mabili Graciely Marques Freitas Fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA